



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 111/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Controle de Jaciara, Estado de Mato Grosso, VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinamento de uso dos veículos oficiais desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a atual administração prima sempre pelo bom desempenho, transparência e lisura de seus atos;

CONSIDERANDO que os veículos fazem parte do patrimônio desta Municipalidade e são de utilidade exclusiva no atendimento das necessidades e a bem do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 37, §1º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que todos os Servidores Públicos Municipais somente poderão circular com os veículos de propriedade do Município de Jaciara em horário de expediente de trabalho, e a serviço do Município de Jaciara.

§1º vedada a utilização dos veículos para quaisquer outras finalidades, em benefício de quem quer que seja, fora do horário de expediente, ressalvada a hipótese de sua utilização a serviço da municipalidade.

§2º Em caso de serviços extraordinário aos finais de semana, estes deverão ser devidamente justificados de forma expressa ao Secretário de Administração, para a autorização da retirada do veículo.

Artigo 2º - Determinar que, a partir desta data, **03.08.2015, todas as sextas-feiras, após o horário de expediente**, todos os veículos pertencentes ao Município de Jaciara, excetuando-se as ambulâncias, deverão ser imediatamente, recolhidos ao pátio da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, sob pena de responsabilidade do servidor condutor.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Artigo 3º – As ações em desacordo com o disposto nesta PORTARIA, sujeitam o responsável à sanções previstas no Estatuto do Servidor Municipal .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

**VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNIC. ADM. GESTÃO E CONTROLE**

Registrado e publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNIC. ADM. GESTÃO E CONTROLE**

